

JORNAL OFICIAL Nº 133, de 17/9/59

234. L ✓

LEI N. 583

de 9 de Setembro de 1.959

Concede subvenção extraordinária à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção extraordinária de Cr\$ 50 000 00 (cinquenta mil cruzeiros) à Liga Municipal de Futebol de Guaratinguetá, importância essa que será conferida em parcela mensais de Cr\$ 4 000,00 (quatro mil cruzeiros).

Artigo 2.º—A referida verba será lançada na devida especificação orçamentária, ficando o Poder Executivo autorizado a efetivar operações de crédito que forem necessárias ao cumprimento do que dispõe o artigo anterior.

Artigo 3.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 9 de Setembro de 1959.

André Alcemin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.